



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



DECISÃO

Acato o parecer da PGM como razão de decidir e, de consequência, mantenho a decisão da CPL que conheceu e desproveu o recurso manejado pela empresa R.C Móveis Ltda, restando válida e subsistente a classificação da proposta apresentada pela empresa Ipanema Brasil Atacado e Importação Ltda em relação ao item 8 do Edital (cama elétrica), especialmente em razão de regular registro do produto na ANVISA.

Homologue-se o resultado da licitação, adjudicando os itens das propostas classificadas em primeiro lugar em relação as respectivas empresas vencedoras, firmando-se, se for o caso, o necessário contrato de fornecimento ou expedição de ordem de compra para o item.

Publique-se.

Ouvidor, 14 de março de 2024.


Cébio Machado do Nascimento
Prefeito Municipal